



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



CURSO

CONTROLE SOCIAL EM PRÁTICA NO SUAS

(Duas Unidades, 20horas)

Facilitador: Fernando Silva (81 99653-7663 jfnando.silva@gmail.com)



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Roteiro da Aula (Primeira Unidade)

16/03/2021

(9h – 12h)

- 1) Quais aspectos centrais e as dúvidas abordados na primeira aula?
- 2) Trabalho em Grupos: questões geradoras sobre controle social, participação popular, usuárias/os, trabalhadoras/es e entidades
- 3) Diálogos compartilhados



Roteiro da Aula (Primeira Unidade)

16/03/2021

(9h – 12h)

2) Trabalho em Grupos: questões geradoras

Grupos 01 e 02: Quais espaços de controle social e de participação popular (trabalhadoras/es, usuárias/os e entidades) existem nos municípios e no Estado de Pernambuco?

Grupo 03 e 04: Quais aspectos facilitam ou dificultam o controle social e a participação popular (trabalhadoras/es, usuárias/os e entidades) nos municípios e no Estado de Pernambuco?



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Política de Estado

Conquista da Democracia

A NOB SUAS 2012 reafirma a **política de assistência social** como política de Seguridade Social, alicerçada de direitos, tal como consagrado pela Constituição Federal de 1988 e representa, sem dúvida, uma **conquista do Estado, gestores, conselhos, trabalhadores, especialistas,** e também da **população brasileira,** em especial, **daquela atendida pelo SUAS.** (Apresentação da Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



Diretrizes da Gestão do SUAS

Art. 5º São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS

I - **primazia** da responsabilidade do **Estado** na condução da política de assistência social;

VI - fortalecimento da **relação democrática** entre **Estado** e **sociedade civil**;

VII - **controle social** e **participação popular**. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))



Princípios Éticos no SUAS

Art. 6º São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS:

II – defesa do **protagonismo** e da **autonomia dos usuários** e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

VI - **combate às discriminações** etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras; **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Corresponsáveis

União

Estados

Distrito Federal

Municípios

Art. 12. Constituem **responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios**:

IX - estimular a mobilização e **organização dos usuários e trabalhadores** do SUAS para a **participação nas instâncias de controle social da política de assistência social**;

XXXII - instituir e garantir **capacitação** para **gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros** de assistência social; **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



Corresponsáveis

União

Estados

Distrito Federal

Municípios

Art. 98. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem responsabilidades específicas na **gestão da informação do SUAS.**

IX - criar e manter canais nacionais de comunicação entre **gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários** da assistência social. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).**



Instâncias de deliberação do SUAS

Art. 113. **São instâncias de deliberação do SUAS:**

- I - o Conselho Nacional de Assistência Social;
- II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- IV – Os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Parágrafo único. As Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Instâncias de deliberação do SUAS Ciclo Orçamentário

Art. 84. Os **Conselhos de Assistência Social**, em seu caráter **deliberativo**, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da **formulação, avaliação, controle e fiscalização** da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. É responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do **Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual**, podendo para isso realizar **audiências públicas**. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.

**(Atenção aos Municípios em 2021
PPA para 2022-2025)**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



Gestão Financeira e Orçamentária

Art. 44. São instrumentos da gestão financeira e orçamentária do SUAS o **orçamento da assistência social** e os **fundos de assistência social**.

Art. 45. A gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos **princípios da administração pública**, em especial: **a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.** **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).**



Participação Social

Art. 114. A **participação social** deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo **democrático e participativo**. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



Participação de Usuários/os

Art. 123. Cabe aos **órgãos gestores** da política de assistência social, em cada esfera de governo, fornecer **apoio técnico e financeiro** aos conselhos e às conferências de assistência social e **à participação social dos usuários no SUAS. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).**



Participação de Usuários/os

Art. 125. O estímulo à **participação e ao protagonismo dos usuários** nas instâncias de deliberação da política de assistência social, como as conferências e os conselhos, é **condição fundamental** para viabilizar o **exercício do controle social** e **garantir os direitos socioassistenciais**. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Participação de Usuários/os

Art. 127. Constituem-se **estratégias** para o estímulo à **participação dos usuários** no SUAS:

I - a previsão no **planejamento do conselho** ou do **órgão gestor** da política de assistência social;

II - a ampla **divulgação do cronograma e pautas de reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências e demais atividades**, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local;

(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Participação de Usuários/os Gestoras/es

Art. 127. Constituem-se **estratégias** para o estímulo à **participação dos usuários** no SUAS: **(Cont.)**

III - a garantia de maior **representatividade dos usuários no processo de eleição dos conselheiros não governamentais, de escolha da delegação para as conferências, e de realização das capacitações;**

IV - a constituição de **espaços de diálogos entre gestores, trabalhadores e usuários, garantindo o seu empoderamento. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).**

Trabalhadoras/es



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Participação de Usuários/os

Art. 126. Para ampliar o processo **participativo dos usuários**, além do reforço na articulação com **movimentos sociais e populares**, diversos espaços podem ser organizados, tais como:

Movimentos Sociais e Populares

- coletivo de usuários junto aos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- comissão de bairro;
- fórum;
- entre outros.

(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Participação das/os Trabalhadoras/es e Usuárias/os

Art. 107. O Distrito Federal e os Municípios poderão, sem prejuízo de outras ações de avaliação que venham a ser desenvolvidas, instituir práticas participativas de avaliação da gestão e dos serviços da rede socioassistencial, **envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).**



Participação Usuários/os e de Trabalhadoras/es Controle Social

Art. 115. São estratégias para o fortalecimento dos conselhos e das conferências de assistência social e a promoção da **participação dos usuários**:

fI - fixação das responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios para com o controle social;

VI - valorização da participação **dos trabalhadores** do SUAS;
(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



Participação Usuários/os e de Trabalhadoras/es

Art. 127. Constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos **usuários** no SUAS:

I - a previsão no **planejamento do conselho ou do órgão gestor** da política de assistência social;

II - a ampla divulgação do cronograma e pautas de **reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências** e demais atividades, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local;
(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Participação Usuárias/os e de Trabalhadoras/es

Art. 127. Constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos **usuários** no SUAS **(Cont.)**:

III - a garantia de **maior representatividade dos usuários** no processo de **eleição** dos conselheiros não governamentais, de escolha da delegação para as **conferências, e de realização das capacitações**;

IV - a constituição de espaços de **diálogos entre gestores, trabalhadores e usuários**, garantindo o seu empoderamento. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

